

PROJETO DE LEI Nº

/ 2019.

X cultarado, Justiça e Redação
Ximenços e Orçamento
Coloras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Frologia e Meio Ambiente
Coloras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Frologia e Meio Ambiente
Coloras, Serviços Públicos e Esportes
Coloras, Collitura, Turismo e Esportes
Coloras, Collitura, Turismo e Esportes
Coloras, Collitura, Collitura, Collidadania,
Coloras, C

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Protocolo Geral nº 6629/2020 Data: 23/11/2020 Horário: 16:12 L EG - PLO 133/2020

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para repasse de recurso financeiro previsto na Lei Municipal nº 6.324, de 07 de abril de 2020, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Assistencial, projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e repassar o saldo previsto para o projeto para o exercício de 2021, conforme Anexo I desta Lei.

- Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para repasses de recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 6.344, de 30 de junho de 2020, a título de subvenção social e auxílio, às Organização da Sociedade Civil Assistencial, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e repassar o saldo previsto para o projeto para o exercício de 2021, conforme Anexo II desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2020.

fruit on

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal



ANEXO I - Lei n°, de de

PARCERIA FIRMADA EM 2020 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2021 - RECURSO FUMCAD (LEI N° 6.324, DE 07 DE ABRIL DE 2020)

| TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2021 | 9 | | | |
|---|---|--|--|--|
| TOTAL DE MESES A SEREM PARCELAS EXECUTADOS PARA O EM 2021 ANO DE 2021 | R\$ 100.000,000 R\$ 49.999,98 R\$ 50.000,02 JANEIRO/JUNHO | | | |
| VALOR TOTAL VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO PARA O ANO DE DE 2020 2021 | R\$ 50.000,02 | | | |
| VALOR TOTAL VALOR TOTAL VALOR TOTAL DAS PARCELAS DA PARCERIA PARA O ANO DE DE 2020 2021 | R\$ 49.999,98 | | | |
| | R\$ 100.000,00 | | | |
| FICHA EMPENHO | 5882 | | | |
| FICHA | 1075 | | | |
| Nº RESOLUÇÕES | Resolução 90/2019 CMDCA | | | |
| AUXILIO/CUSTEIO | CUSTEIO | | | |
| PROJETO | ESCUTA ESPECIALIZADA | | | |
| CNPJ | 60.463.072/0013-30 | | | |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | TC 05/20 LICEU CORAÇÃO DE JESUS | | | |
| TERMOS | тс 05/20 | | | |



. 1

ANEXO II – Lei n°, de de

PARCERIA FIRMADA EM 2020 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2021 - RECURSO FUMCAD (LEI N° 6.344, DE 20 DE JUNHO DE 2020)

| NO NO | | I | | | | <u> </u> | | | |
|--|---|---|--|--|--------------------------------|--|---|--------------------------------|--|
| TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2021 | 7 | 7 | 7 | 9 | 7 | 7 | 9 | īV | 4 |
| MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2021 | JANEIRO/JULHO | JANEIRO/JULHO | JANEIRO/JULHO | JANEIRO/JUNHO | JANEIRO/JULHO | JANEIRO/JULHO | JANEIRO/JUNHO | JANEIRO/MAIO | JANEIRO/ABRIL |
| VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2021 | R\$ 17.225,25 | R\$ 94.789,15 | R\$ 62.703,62 | R\$ 82.650,89 | R\$ 29.166,75 | R\$ 36.420,00 | R\$ 55.151,80 | R\$ 14.000,00 | R\$ 24.400,00 |
| VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020 | R\$ 88.878,75 | R\$ 67.706,85 | R\$ 48.696,38 | R\$ 80.081,61 | R\$ 20.833,25 | R\$ 28.580,00 | R\$ 47.848,20 | R\$ 14.000,00 | R\$ 25.600,00 |
| VALOR TOTAL DA PARCERIA | R\$ 106.104,00 | R\$ 162.496,00 | R\$ 111.400,00 | R\$ 162.732,50 | R\$ 50.000,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 103.000,00 | R\$ 28.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| ЕМРЕМНО | 1777 | 2777 | 7774 | 5777 | 7816 | 7777 | 8777 | 7782 | 7817 |
| FICHA | 635 | 637 | 637 | 637 | 637 | 637 | 637 | 637 | 637 |
| Nº RESOLUÇÕES | Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA | Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA | Resoluções 91, 92 e 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA | Resolução 94/2020 CMDCA |
| AUXILIO/CUSTEIO | AUXILIO | CUSTEIO | CUSTEIO | CUSTEIO | CUSTEIO | CUSTEIO | CUSTEID | CUSTEIO | CUSTEIO |
| PROJETO | PROJETO RESGATANDO VIDAS - OFICINAS PARA VIDAS | PROJETO RESGATANDO VIDAS - OFICINAS PARA VIOAS | PROJETO CAMERATA JOVEM - TRANSFORMAÇÃO DE VIDAS POR MEIO DA MÚSICA | PROJETO EDUCAÇÃO PARA D TRABALHO | PROJETO CRIANÇA, CÂMERA E AÇÃO | "AMOR EXIGENTINHO" - PREVENÇÃO AO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | PROJETO "TRANSFORMANDO VIDAS" | CURSINHO PARA VESTIBULAR | PROJETO EM BUSCA DD MELHOR |
| CNPJ | 05.381.354/0001-47 | 05.381.354/0001-47 | 05.381.354/0001-47 | 10.430.790/0001-07 | 09.367.172/0001-72 | 09.232.628/0001-97 | 07.076.249/0001-90 | 60.463.072/0013-30 | 16.732.884/0001-09 |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA | ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADDRES DE PINDAMONHANGABA | ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA | INSTITUTO DE APOIO AO OESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3 | PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO | ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE - APAMEX | ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRDJETO CRESCER | LICEU CORAÇÃO DE JESUS | ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZĎES COMUNITÁRIAS ANTIDRDGAS DO BRASIL |
| TERMOS | TF 08/20 - Adit. 01/2020 | TF 09/20 - Adit. 01/2020 | TF 11/20 - Adit. 01/2020 | TF 12/20 - Adit. 01/2020 | TF 14/20 - Adit. 01/2020 | TF 15/20 · Adit. 01/2020 | TF 16/20 - Adit. 01/2020 | TF 17/20 - Adit. 01/2020 | TF 18/2020 Adit. 01/2020 |

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 — CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P. TEL/FAX: (12) 3644.5600



MENSAGEM N° 044/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Vereador Felipe Francisco César Costa DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados, e sim o repasse do saldo para o exercício de 2021, a fim da conclusão do plano de trabalho apresentado.

De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a prorrogação é de suma importância para continuidade no atendimento na rede, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade dos indivíduos.

Cabe frisar que os projetos desenvolvidos tiveram os termos celebrados e os repasses iniciaram entre julho e agosto de 2020, havendo, portanto, saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas Leis Municipais nº 6.324, de 07 de abril de 2020 e nº 6.344, de 30 de junho de 2020, e conforme planos de trabalho apresentados, motivo pelo qual a importância do aditamento para continuidade do repasse.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos



Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em sessão extraordinária e em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2020.

Dr.Isael Domingues Prefeito Municipal